



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
*Sistema de Controle Interno*

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE CONTROLE INTERNO  
EXERCÍCIO 2021

**AGOSTO 2021**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
*Sistema de Controle Interno*

Plano Anual de Controle Interno

A CONTROLADORIA INTERNA do Município de Belmonte – SC, no uso de suas atribuições contidas na Lei Complementar nº 042/2020, de 22/12/2020 que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Belmonte/SC resolve:

CONSIDERANDO o artigo 70 da Constituição Federal que dispõe a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno abrange as administrações direta e indireta do Município de Belmonte e do Poder Legislativo Municipal, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as disposições específicas desta Lei Complementar

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de organizar e executar auditorias nas unidades administrativas sob seu controle, conforme artigo 22 da Instrução Normativa TC – 20/2015, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

**RESOLVE**

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Belmonte, para o ano de 2021.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno são:

a) Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e demais princípios correlatos na Administração Pública.

b) Promover o fortalecimento dos controles internos nas unidades administrativas;

c) Acompanhar o cumprimento das determinações e Instruções Normativas do TCE-SC.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
*Sistema de Controle Interno*

Art. 3º O Plano Anual de Atividades de Controle Interno, em 2021, será executado no período de agosto a dezembro de 2021, de acordo com a programação constante no Anexo Único.

Parágrafo Único – O cronograma de execução de atividades de controle interno não é exaustivo, pois podem ocorrer fatores que podem influenciar ou prejudicar a sua execução, assim como o surgimento de novas demandas.

Art. 4º Nas atividades de auditorias serão observadas as seguintes fases: planejamento, execução e relatório.

Art. 5º Os diagnósticos da auditoria serão levados ao conhecimento das autoridades superiores para tomarem conhecimento e adotar providências necessárias.

Art. 6º A unidade de Controle Interno poderá solicitar, a qualquer tempo, informações as unidades administrativas independentemente do previsto no cronograma de execução.

Ar. 7º Nos resultados dos trabalhos de auditoria poderão ser indicadas sugestões de melhorias que serão apresentadas as autoridades superiores que verificarão a pertinência do sugerido;

Belmonte, 24 de agosto de 2021.

---

Eliane Pereira dos Santos  
CONTROLADORA INTERNA



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
Sistema de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Setor	Atividade a Verificar	Método	Período
Recursos Humanos	- Analisar a prestação de contas das diárias, segundo a Lei Municipal 115/94 e Instrução Normativa TC-14/2012	Amostragem	Setembro
	- Analisar a prestação de contas dos adiantamentos, segundo a Lei Municipal 115/94 e Instrução Normativa TC-14/2012	Totalidade	Agosto a dezembro
Contabilidade	- Acompanhamento dos prazos para publicação de RGF, segundo o art. 54 da Lei 101/2001.	Até 30 dias após o encerramento do quadrimestre	Setembro
	- Acompanhamento dos prazos para publicação de RREO, segundo o art. 52 da Lei 101/2001.	Até 30 dias após o encerramento do bimestre	Setembro
	- Acompanhar a audiência pública do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, conforme o disposto no art. 9º, § 4º da Lei 101/2000	Mês da realização da audiência pública;	Setembro
	- Acompanhar a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) no Siconfi	Totalidade	Mensal
Centro Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Revers.	Analisar as condições do ambiente, higiene, alimentos, armazenagem e validade dos alimentos da merenda escolar.	Visita <i>in loco</i>	Outubro a novembro
Unidade Básica de Saúde I	- Aquisição e armazenamento de materiais de uso geral.	Visita <i>in loco</i> e análise documental	Novembro a dezembro
Poder Executivo e Legislativo	Acompanhamento da regularidade do município junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias	Totalidade	Agosto a dezembro